



Ofício nº 56/22-DTL/GP/P

Valinhos, 19 de dezembro de 2022.

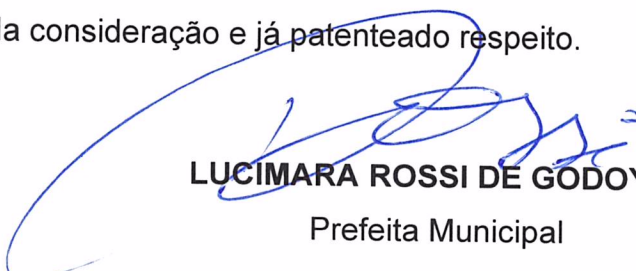
Ref.: **Projeto de Lei nº 226/22 – Mensagem nº 84/22**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a **JUNTADA** do documento anexo ao Projeto de Lei nº 226/22, de autoria do Poder Executivo, que “**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.877/13, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, na forma que especifica**”, abaixo relacionado:

- Manifestação da Secretaria da Fazenda, no sentido de demonstrar que não há impacto orçamentário-financeiro no referido Projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DE VALINHOS

Ao Secretário de Governo
Sr. Crislânio Lopes

Ref. Impacto Orçamentário – PL 226/2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, serve o presente para esclarecer, acerca do Projeto de Lei em epígrafe e do Parecer Jurídico exarado pela Câmara Municipal em recente análise:

1. O PL 226/22 “altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.877/13, que ‘cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências’, na forma que especifica”;

2. Em 2018 foi editada a Lei 5754/18 que “Dispõe sobre a outorga dos benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade para os servidores efetivos do Município de Valinhos e altera dispositivos da Lei nº 4.877/13, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”;

3. A Lei 5754/18 prevê que os entes serão responsáveis pelo pagamento das licenças que trata o PL 226/22. No PL 244/18, que deu origem à Lei 5754/18, inclusive, houve inclusão do impacto devidamente assinado pelo Prefeito e Secretaria de Finanças a época na fl. 79, que segue junto com o presente.

4. Conclui-se, portanto, que a adequação proposta pelo PL 226/22 exclui as licenças da legislação previdenciária municipal e não acarreta novo aumento de despesa, pois não se mistura com a assunção de responsabilidade por parte de nenhum ente, já que por obrigação de lei anterior, todos realizam o pagamento das despesas inerentes à licença maternidade e auxílio-doença desde janeiro/19.

Atenciosamente,

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 15 de agosto de 2018

Ref: Avaliação atuarial exercício 2017

5676
75
0

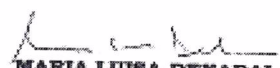
Senhor Presidente,

Diante do exposto no ofício 102/2018 - VALIPREV, que trata da Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2017, após avaliação técnica, nos manifestamos favoravelmente quanto a:

1. majoração da alíquota de contribuição normal patronal de 16,75% para 17,00%;
2. assunção por parte da prefeitura dos benefícios auxílio-doença e salário-maternidade, a partir de janeiro de 2019;
3. amortização do déficit técnico através de aportes anuais com a dação de imóveis em pagamento.

Colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração.


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Ao
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VALINHOS**
Sr. William Evaristo de Oliveira
Presidente

16/08